

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.431, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Educação Ritter dos Reis		UF: RS
ASSUNTO: Solicitação de Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede na cidade de Porto Alegre, na Unidade fora de Sede da cidade de Canoas, ambas no Estado do Rio Grande do Sul		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO N° 23000.011057/2002-18		
SAPIEnS: 702763		
PARECER N° CNE/CES 0207/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2004

I – RELATÓRIO

- **Histórico**

A Sociedade de Educação Ritter dos Reis submete, ao Ministério da Educação, nos termos do Decreto 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES 10/2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado na unidade fora de sede situada na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, cuja sede se encontra na cidade de Porto Alegre, no mesmo Estado.

Segundo consta do RELATÓRIO SESu/DESUP/COSUP 467/2004, *a Sociedade de Educação Ritter dos Reis, fundada em 19 de dezembro de 1969, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, cumpriu as exigências do art. 20 do Dec. 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e para-fiscal.*

O Centro Universitário Ritter dos Reis, com a Unidade fora da sede de Canoas, foi credenciado pela Portaria MEC nº 3.357, de 5 de dezembro de 2002, por transformação das faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis.

O curso de Direito teve sua autorização concedida para a então Faculdade de Direito do Instituto de Ritter dos Reis, sediada em Canoas/RS, conforme Decreto nº 69.371/71, e foi reconhecido pelo Decreto nº 76.205/75.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais – Diretoria e Estatística e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação que se manifestou favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito em pauta, tendo atribuído, os conceitos discriminados no quadro abaixo:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional.	CB
Dimensão 3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	CMB

A Comissão de Avaliação, nos termos do Relatório SESu/DESUP/COSUP 467/2004, fez, entre outros, os destaques que se apontam a seguir.

A IES funciona há 31 anos e suas atividades são desenvolvidas com seriedade.

O curso de Direito atende a seus objetivos e existe coerência entre as ações desenvolvidas pela direção, pelos coordenadores, professores e funcionários administrativos, que se refletem no desempenho dos alunos.

A coordenação do curso atua de maneira descentralizada, por meio de sub-coordenações, o que possibilita melhor desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos administrativos, do corpo docente e dos alunos, abrangendo o ensino, a pesquisa, prática e produção científica. A organização acadêmico-administrativa vem obtendo melhorias devido a implantação de um sistema de informação, já em funcionamento.

O projeto do curso e sua ideologia, bem como a metodologia utilizada, atendem aos interesses do corpo discente e da comunidade. A análise dos conteúdos curriculares demonstra a ausência de disciplinas voltadas para novas formas para novas formas de solução de conflitos, tais como mediação, arbitragem e conciliação. As disciplinas humanistas contam com carga horária reduzida, considerando-se a importância a elas atribuídas nos objetivos do curso. A adequação às diretrizes curriculares não está plenamente atingida e a metodologia do ensino privilegia as aulas expositivas. O sistema de avaliação é regular e encontra-se em fase de aprimoramento.

A participação dos discentes vem sendo gradualmente incrementada.

A IES apresentou à documentação dos professores, com informações relativas às funções, aos cargos e às disciplinas ministradas, observando-se que existe adequação entre formação acadêmica e profissional do corpo docente e as disciplinas.

O desempenho acadêmico e profissional do corpo docente se mostram adequados ao perfil do curso de Direito e abrangem o atendimento a necessidades profissionais dos alunos e a anseios da comunidade, além de propiciar a interdisciplinaridade. Suas publicações, nos últimos três anos, evidenciam um desenvolvimento regular e satisfatório. Observa-se aumento gradativo do envolvimento dos professores em atividades de pesquisa.

As instalações físicas são compatíveis com as demandas existentes. Em data próxima à verificação, foi inaugurado um novo bloco, contendo salas de aulas. Além dos dois auditórios já existentes, encontra-se em construção um grande auditório, com recursos tecnológicos tais como salas específicas para tradução simultânea e sala de projeção.

O espaço físico destinado ao Serviço de Assistência Judiciária Gratuita – SAJUIR está sendo ampliado, de forma a garantir conforto para os usuários. O Juizado Especial Cível, possui serviços, equipamentos, e espaço físico adequados às necessidades. O Núcleo de Prática Jurídica apresenta instalações, serviços e equipamentos adequados à demanda.

O espaço físico e os serviços prestados pela biblioteca são satisfatórios. A ampliação das instalações, realizada recentemente, irá propiciar a melhoria das áreas destinadas ao estudo individual e em grupo.

O acervo da biblioteca ainda não atinge o critério “muito bom”. Existe política de aquisição, expansão e atualização do acervo, conforme demanda de alunos e professores.

A Comissão constatou que as providências adotadas pela IES, no tocante à infraestrutura, demonstram sua decisão de oferecer condições de ensino muito satisfatórias para os professores e alunos.

Quanto aos conceitos obtidos pelo curso de Direito ministrado na unidade de Canoas no Exame Nacional de Cursos, tem-se:

Curso	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Direito	C	C	C	C	B	B	C	C

Embora a Comissão de Avaliação tenha considerado que todos os docentes são aristas, o exame da relação do corpo docente anexada ao seu relatório, informa o Relatório SESu, demonstra que há 15 professores com 40 horas semanais e 33 docentes com mais de 20 horas semanais.

Diante da avaliação da Comissão de Avaliação e da SESu é de se aprovar o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Direito pleiteada pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, destacando-se que as recomendações da Comissão de Avaliação devem ser atendidas, em particular às que dizem respeito ao projeto do curso, a sua adequação às diretrizes curriculares, assim como ao acervo da biblioteca.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, recomendo, a Câmara de Educação Superior, que se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado na unidade fora de sede situada na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, mantido pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, ambos com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília-DF, 8 de julho de 2004.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente